

Lei n.º 9/62

O Prefeito Municipal de Ingatuba, faz saber que a Câmara Municipal de Ingatuba decretou e ele promulga a seguinte lei :-

Artigo 1.º) - Fica a Prefeitura Municipal de Ingatuba, autorizada a contratar obras com a Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, por intermédio da Diretoria da Viação e Obras Públicas, ligadas a reformas de prédios escolares mais localizados no município, pelo valor que acusar o orçamento de verba repartida.

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a transferir os serviços de reforma de prédios escolares mais à qualquer contractor que se comprometa a executar fielmente a planta e orçamento da Diretoria de Obras Públicas, para o serviço, independentemente de concorrência pública.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sagatuba em 16 agosto de 1962

Leu Lima

Prefeito Municipal

Publicado nesta data

Nival Savali

Respondendo pela Secretaria